



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contabilidade@goioxim.com fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 318/2009

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo de Goioxim-PR a doar bens móveis ao Poder Executivo do Município de Goioxim-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Goioxim-PR a doar ao Poder Executivo de Goioxim-PR, os seguintes bens móveis:

- 04 (quatro) mesas simples para escritório em MDF;
- 02 (duas) mesas para computador em MDF;
- 01 (uma) mesa para refeições com seis lugares;
- 06 (seis) cadeiras de palha;
- 01 (um) armário em aço com quatro gavetas.

Art. 2º: A Contadoria da Câmara Municipal de Goioxim-PR, providenciará a baixa dos referidos bens, objeto desta lei, da sua relação de patrimônio, após a aprovação desta lei.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2009.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito Municipal